



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2021/SMMADS, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Edital de credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, interessados no benefício financeiro concedido através do programa Bolsa Reciclagem.

A **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**, torna pública a realização do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessados no benefício concedido através do programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Municipal nº Lei 7.478/2020. A **PMTO** está concedendo **40 (quarenta) bolsas** no importe financeiro de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) fixo e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) variáveis, diante dos critérios estabelecidos nesse Edital.

DO OBJETO:

O presente edital objetiva estabelecer normas para o credenciamento das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, interessados no benefício financeiro concedido através do Programa Bolsa Reciclagem, desde que satisfeitos os requisitos para credenciamento contidos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA:

Como forma de aplicar a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/10), no âmbito do Município de Teófilo Otoni, conforme disposto no artigo 44, que prevê:

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

(...)II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda (...)

A Coleta Seletiva está prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Teófilo Otoni, elaborado em agosto de 2013, sendo anexo à Lei Municipal nº 6.626/2013.

A Prefeitura de Teófilo Otoni vêm buscando fomentar a coleta seletiva e exercer a função de reaproveitamento daquilo que seria descartado no meio ambiente e refutado como lixo. Através de um processo adequado, os resíduos recicláveis podem voltar a ter utilidade.

Noutro giro, a **PMTO** valoriza o trabalho desempenhado pelos catadores de materiais recicláveis, visto como essencial para a limpeza da cidade. Os catadores utilizam dos resíduos recicláveis como fonte de subsistência, eis que muitos vivem em condições precárias.

Assim, além de desenvolver a coleta seletiva, o Programa visa conceder incentivo financeiro por meio de “Bolsa Reciclagem” aos catadores membros de

associação ou cooperativa pelo período de 01 (hum) ano, existindo disponibilidade financeira e orçamentária, aplicando fielmente o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A) Poderão participar deste credenciamento as **associações ou cooperativas** que atuam no ramo pertinente ao objeto deste processo, ou seja, **que desempenham atividades de coleta, segregação, enfiamento e destinação final (comercialização) de materiais recicláveis no Município de Teófilo Otoni, tenham a catação como única fonte de renda, não possuam fins lucrativos e obtenham licença ambiental. Por fim, tenham CNPJ ativo há mais de um ano,** devidamente comprovados pelos documentos pertinentes, observadas as exigências previstas no presente edital.

B) As cooperativas e associações, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada no presente instrumento convocatório. O representante legal deverá preencher o formulário próprio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Av. Luiz Boali, nº 230, Centro, Teófilo Otoni/MG, a partir do dia **14/01/2021** **de 10hs às 16:00 horas até o dia 20/01/2021 até as 16:00 horas.** Portando os seguintes documentos deverão ser entregues em envelope lacrado:

B.I) Documentos de cada membro da associação ou cooperativa:

Cópia e original dos documentos (CPF ou Identidade);

Cópia do comprovante de residência.

**B.II) Documentos referentes a organização social:
associação ou cooperativa:**

CNPJ;

Licenciamento ambiental;

Ata de eleição;

Ficha cadastral com os nomes dos associados ou
cooperados, n° do CPF OU RG e assinatura;

Regimento Interno (se houver);

Estatuto ou contrato Social;

CND Municipal, Estadual e Federal;

CND trabalhista;

FGTS.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBER A
BOLSARECICLAGEM:**

**A) São condições para o recebimento do valor fixo
da Bolsa Reciclagem, no importe R\$300,00
(trezentos reais):**

A.I) Desempenhar a atividade de coleta, segregação,
enfardamento e destinação final (comercialização) de
materiais recicláveis;

A.II) Realizar Plano de Trabalho e cumprir as metas
estabelecidas no mesmo referente a planejamento e
atendimento de metas da coleta seletiva e
comercialização dos recicláveis. O Plano deve passar
pela aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável;

A.III) Comprovar as vendas do recicláveis através de
planilha (anexo) e cópia dos recibos, sendo validadas
através da assinatura do representante legal da associação
ou cooperativa;

AI.V) Apresentar mensalmente documentação que
comprove o repasse financeiro a cada catador membro da
organização, com suas devidas assinaturas;

A.V) Apresentar a documentação exigida para fins de
cadastro e seleção;

A.VI) Realizar a coleta seletiva em toda extensão das
localidades indicadas no Plano de Trabalho, evitando

reclamações da população;

A.VII) Cumprir as normas do Estatuto Social e Regimento Interno (se houver), principalmente no que tange às **taxas administrativas**;

A.VIII) Apresentar mensalmente relatório que comprove o cumprimento de critérios de cada catador, sendo validado através da assinatura do representante legal da organização.

B) São condições individuais para o recebimento do valor variável da Bolsa Reciclagem, no importe R\$150,00 (cento e cinquenta reais):

B.I) Não coletar e vender os materiais recicláveis individualmente;

B.II) Não apresentar para o trabalho com suas condições físicas e psicológicas alteradas por meio de agentes químicos externos tais como: álcool e alucinógenos;

B.III) Não tomar advertência por desrespeitar os colegas e as normas vigentes da cooperativa ou associação;

B.IV) Trabalhar uniformizado e fazer uso de EPI's estabelecidos em Regimento Interno (caso houver);

B.V) Não faltar ao trabalho, exceto com apresentação de atestado médico, cumprindo o Regimento Interno da associação ou cooperativa (caso houver), no que se refere ao **número máximo de atestados**;

B. VI) Cumprir a carga horária semanal determinada pela organização e as responsabilidades no trabalho;

B .VII) Participar das mobilizações ou capacitações, cujos temas sejam de interesse da cooperativa ou associação;

B.VIII) Não obter registros ou ocorrências emitidos pelas instituições policiais;

Parágrafo 1º: O critério BI do valor variável da Bolsa Reciclagem equivale a 25 pontos, os critérios BII, BIII, BIV e BV equivaalem a 20 pontos e BVI, BVII e BVIII

equivalem 15 pontos. A infração destes serão revertidos em valor, ou seja, se o catador violar no mês 1 (hum) critério ele deixa de receber a quantia referente a pontuação, 2 (dois) critérios ou infringir o mesmo critério novamente, ele deixa de receber o valor referente a soma dos pontos, assim sucessivamente. Esse processo será acompanhado por um funcionário da **PMTO** através de relatório individual, assinado pelo associado ou cooperado e representante legal da associação ou cooperativa. Deverá ser entregue mensalmente na **SMMADS**.

Parágrafo 2º: O incentivo financeiro terá como fato gerador a coleta, segregação, enfardamento e destinação final (comercialização) dos seguintes materiais recicláveis:

- I- Papel, papelão e cartonados;**
- II- Plásticos;**
- III – Metais;**
- IV-Alumínios e demais resíduos recicláveis.**

Parágrafo 3º: O incentivo financeiro será concedido mensalmente, em forma de auxílio pecuniário, através de depósito ou transferência bancária a conta da associação ou cooperativa, após a apresentação e avaliação da SMAMDS das metas estabelecidas no plano de trabalho, relatório que comprove o atendimento dos critérios de cada catador e cópia dos recibos dos recicláveis comercializados.

III - DAS REGULARIDADES DO REQUERENTE:

- A) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- B) Estatuto ou contrato social em vigor da associação ou cooperativa, devidamente registrado, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos quando houver;

- C) Regimento Interno (se houver);
- D) Licenciamento ambiental;
- E) CND Federal, Estadual e Municipal ;
- F) CND Trabalhista;
- G) FGTS.

IV - DOS IMPEDIMENTOS:

Estão impedidos de participar do presente credenciamento, associações ou cooperativas com menos de um ano de registro na Receita Federal.

V - DAS REGRAS GERAIS:

- A) Os interessados assumirão todos os custos devidos para a participação deste credenciamento, não sendo a **PMTO** em nenhum caso responsável por tais ônus;
- B) A participação deste credenciamento implicará a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a **PMTO**;
- C) O credenciamento não gera direito ao recebimento do benefício da “**Bolsa Reciclagem**”, cujas bolsas serão ofertadas de acordo com o orçamento disponível, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

VI- DAS REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

- A) Os requerentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;
- B) A não apresentação, a falsidade ou apresentação de

forma incorreta ou fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos para a contratação dos serviços implicará a imediata desclassificação do requerente no credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- C) Os documentos apresentados para o credenciamento deverão ser válidos e vigentes no momento em que for entregue o requerimento de credenciamento;
- D) Cada documento apresentado, exceto no caso de certidão disponível na *internet*, deverá ser original, cópia acompanhada do respectivo original;
- E) O documento apresentado será comparado ao respectivo original pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se o original ao requerente;
- F) O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela internet será no sítio eletrônico pertinente;
- G) O requerente que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos exigidos deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente, pela indicação da legislação aplicável em vigor ou pela declaração, em documento apartado, contendo as razões de fato e de direito que constituem sua desobrigação, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso;
- H) As normas que disciplinam o credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos requerentes, desde que não comprometam o interesse da **PMTO**, a finalidade e a segurança dos serviços objeto deste edital.

VII - DA HIPÓTESE DE EXCLUSÃO:

- A) Será excluída do programa a associação ou cooperativa que:**

A.I) Por 3 (três) vezes consecutivas não alcançar as metas prevista no plano de trabalho;

A.II) Não apresentar mensalmente as planilhas de vendas e recibos dos recicláveis comercializados, validado pela assinatura do representante legal;

A.III) Não apresentar mensalmente o relatório que comprove o atendimento dos critérios de cada catador, validado pela assinatura do representante legal;

A. IV) Não apresentar a documentação em que foi realizado o repasse financeiro mensal aos membros da organização;

AV) Por 3 vezes, em 1 (hum) mês, receber reclamações de moradores por não ter coletado os materiais recicláveis em seu bairro;

A.VI) Deixar de cumprir as normas do Regimento Interno (caso houver);

A.VII) Deixar de apresentar a documentação exigida no edital de credenciamento.

B) Será excluído do programa o catador que:

B.I) Perder 30% (trinta por cento) da pontuação ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos dos critérios individuais estabelecidos para recebimento do valor variável da Bolsa Reciclagem, 02 (duas vezes) consecutivas;

Parágrafo Único: Decorridos 06 (seis) meses da exclusão do credenciado, o mesmo poderá apresentar documentação atualizada e requerer o credenciamento novamente, sem qualquer prioridade sob os demais.

VIII - DAS PRERROGATIVAS DE CREDENCIAMENTO:

A) O procedimento será realizado conforme Decreto nº 8.060, de **18 de junho de 2020**, mediante despacho fundamentado e acessível a todos;

B) A **PMTO** poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento,

desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento;

- C) A **PMTO** poderá, a seu exclusivo critério em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo;
- D) Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pela **PMTO**. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet.

IX - ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- A) A documentação será recebida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) e avaliada **pela Comissão Organizadora do Edital**, a qual decidirá, com base na compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências deste edital e Decreto, pelo credenciamento ou não dos requerentes;
- B) Os documentos serão analisados no prazo de até **2 (dois)** dias úteis, contados da data final do credenciamento na **PMTO**, podendo este prazo ser prorrogado, por necessidade operacional, sendo devidamente justificada;
- C) O simples credenciamento não gera direito ao recebimento do auxílio prestado através do Programa Bolsa Reciclagem, cujas bolsas serão distribuídas de acordo com critério de conveniência e oportunidade, obedecendo rigorosamente a previsão orçamentária da **PMTO**;

- D) Em caso de empate entre as associações e/ou cooperativas inscritas no credenciamento, ou seja, todas atenderem os critérios estabelecidos no Edital, será vencedora aquela que atuar no ramo de coleta, segregação, enfiamento e destinação final (comercialização) de materiais recicláveis no município de Teófilo Otoni **por maior período de tempo**, devendo ser atestado por documentos comprobatórios;
- E) A **PMTO** dispõe a quantidade de **40 (quarenta) bolsas** para atender a demanda deste Edital. A cooperativa ou associação vencedora, caso houver, uma quantidade de catadores maior que o número de bolsas, deverá priorizar os catadores de carreira, ou seja, que possuem maior tempo de trabalho na associação ou cooperativa;
- F) Na ausência de qualquer documento exigido, observado o disposto no subitem acima, o pedido de credenciamento será rejeitado;
- G) **O resultado**, devidamente homologado e adjudicado pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial e no site oficial www.teofilo-toni.mg.gov.br, até **2 (dois)** dias úteis da análise final da documentação.

X - DOS RECURSOS:

O requerente terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação final quanto à análise do requerimento, enviada pela **PMTO**, para apresentar recurso ao indeferimento do credenciamento. O recurso será dirigido a SMMADS da **PMTO aos cuidados da Comissão Organizadora do Edital**. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade superior competente que decidirá de forma definitiva.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Até que seja publicada a homologação do

credenciamento, os requerentes poderão encaminhar pedido de desistência, devidamente motivado, o qual será considerado pela **PMTO** quando do julgamento final.

O pedido de desistência deverá ser encaminhado da mesma forma que o requerimento de credenciamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A) A simples divulgação deste Edital por parte da **PMTO** não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos requerentes, não cabendo o ressarcimento de eventuais prejuízos;
- B) Em até **02 (dois)** dias úteis da abertura do credenciamento, é facultado o direito de **impugnação** por qualquer cidadão civil sobo Edital em petição, devendo conter os dados do impugnante e suas razões para a impugnação;
- C) Mediante ato de autoridade competente, é facultado também a **PMTO** revogar, por razões de interesse público, ou anular este procedimento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização;
- D) A **PMTO** de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado;
- E) Asdemais despesas decorrentes da prestação dos serviços e os custos, correrão por conta única e exclusiva do credenciado, **NÃO** cabendo indenização, ressarcimento, repasse ou coparticipação de qualquer valor pela **PMTO**.

XIII –FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o

foro da **Comarca de Teófilo Otoni** MG, por mais privilegiado que outro seja.

XIV CRONOGRAMA:

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Credenciamento presencial	De 14 de janeiro de 2021 até 20 janeiro de 2021, de 10h às 16:00h.
Prazo de análise de documentação pela SMMADS	De 20 de janeiro de 2021 até 22 de janeiro de 2021, até as 18:00 h.
Divulgação do Resultado homologado	De 22 até 26 de janeiro de 2021, até as 18:00h.
Prazo Recursal	De 26 de janeiro de 2021 até 28 de janeiro de 2021, até às 16h.
Prazo de impugnação por qualquer cidadão civil	De 28 de janeiro até 02 de fevereiro de 2021, até às 16h.

Teófilo Otoni, 14 de janeiro de 2021.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Janaína Mendonça Pereira
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO 1:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(nome da Associação ou Cooperativa)

inscrita no CNPJ n.º _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º X, de X de maio de 2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teófilo Otoni-MG, de de.

(assinatura do representante legal)

ANEXO 2:

FICHA CADASTRAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:	CNPJ:	
NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
Assinatura do representante legal:		

ANEXO 3:**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS INDIVIDUAL**

Nome do associado ou cooperado:				
Critérios /Ações		Sim ou Não?	Observações:	Pontos Perdidos
1	Coletou ou vendeu os materiais recicláveis individualmente?	Sim () Não ()		
2	Apresentou ao trabalho em boas condições físicas e psicológicas?	Sim () Não ()		
3	Tratou os colegas de trabalho de forma respeitosa e atendeu as normas da organização?	Sim () Não ()		
4	Apresentou ao trabalho unifrmtizado e utilizou os EPI S?	Sim () Não ()		
5	Teve ausências no trabalho ou não justificou a ausência através de atestado médico?	Sim () Não ()		
6	Chegou e saiu do trabalho nos horários determinados?	Sim () Não ()		
7	Participou das mobilizações ou capacitações?	Sim () Não ()		
8	Obteve registros ou ocorrências emitidos por instituições policiais?	Sim () Não ()		
9	Realizou coleta ou vendeu recicláveis individuais?	Sim () Não ()		
10	Tomou alguma advertência por infringir as normas vigentes da associação ou cooperativa?	Sim () Não ()		
Total de pontos Perdidos:				
Assinatura do associado ou cooperado:		Assinatura do represnetante legal:		

ANEXO 4:

PLANILHA DE VENDAS

Nome da Empresa (P. Jurídica) ou comprador (Pessoa física):			CNPJ:	
End:	Cidade:		Fone ()	
Tipo de material	Quantidade (kg)	Material	Preço por Kg	Preço total
				R\$
Total:				R\$
<u>Assinatura</u> comprador/ empresa :		<u>Assinatura</u> presidente da cooperativa ou associação:		
Data : ____/____/____				

ANEXO 5:

PLANO DE TRABALHO

Meta (curto prazo) de localidades atendidas pela coleta seletiva: (n° mínimo de atendimento: 10 bairros)		
01)		11)
02)		12)
03)		13)
04)		14)
05)		15)
06)		16)
07)		17)
08)		18)
09)		19)
10)		20)
Meta de mobilização social: (ao menos 1 localidades por mês):		Meta de parcerias: empresas/comércios (no mínimo 5 empresas a cada mês)
Janeiro:	Julho:	1) 2) 3) 4) 5)
Fevereiro:	Agosto:	
Março:	Setembro:	
Abril:	Outubro:	
Maió:	Novembro:	
Junho:	Dezembro:	
Meta em toneladas de coleta mensal: (a cada mês é necessário aumentar no mínimo 7,5% da tonelada):		
Janeiro:	Julho:	
Fevereiro:	Agosto:	
Março:	Setembro:	
Abril:	Outubro:	
Maió:	Novembro:	
Junho:	Dezembro:	
Meta em toneladas de comercialização: (a cada mês é necessário aumentar 5% da tonelada):		
Janeiro:	Junho:	
Fevereiro:	Julho:	
Março:	Agosto:	
Abril:	Setembro:	
Maió:	Outubro:	